



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2004

DENOMINA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, Decreta:

Art. 1º - As Escolas Municipais criada pelo Decreto Executivo nº 3733, de 12 de janeiro de 2004, passam a denominarem-se:

I - ESCOLA MUNICIPAL "DONA ROSA CORDEIRO DE FREITAS", a escola que ficará localizada na Rua Waldir Cunha, s/n, no bairro Ideal;

II - ESCOLA MUNICIPAL "DONA CAETANA TRINDADE PEREIRA", a escola que ficará localizada na Rua Dom Muniz, sn, na localidade de Alto Maranhão;

III - ESCOLA MUNICIPAL "JAIR ELIAS", a escola que ficará localizada na Rua Eurico Lobo, nº 351, no bairro Santa Mônica, e

IV - ESCOLA MUNICIPAL MICHAEL PEREIRA DE SOUZA, a escola que ficará localizada na Rua Danilo José Gonçalves, no bairro Frand Park, em Congonhas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro.

MICHAEL PEREIRA SOUZA NETO

Vereador

JOSÉ LÚCIO DE CASTRO

Vereador

VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS

Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2004

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

14 FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

EM 9 DE março DE 2004

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

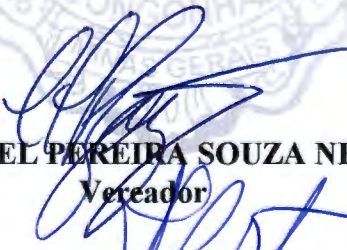


JUSTIFICATIVA

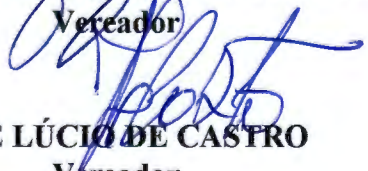
**Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.**

As denominações das escolas são uma singela homenagem prestada às pessoas simples e queridas de nossa comunidade, que tiveram como prioridades em suas existências a fraternidade, honestidade e harmonia, estão sendo lembradas para emprestarem seus nomes às escolas municipais depois de suas partidas para lugar especial, pois deixaram lacunas jamais preenchidas.

Esperamos contar com o apoio dos nobres Edis, para aprovação deste projeto.


MICHAEL PEREIRA SOUZA NETO

Vereador


JOSÉ LÚCIO DE CASTRO

Vereador


VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS

Vereador

CMC/mgrm



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº

DE



Câmara Municipal, 02.02.04

À Plenário para leitura,
nesta data.

pmendes
Oficial do Legislativo

Câmara, aos 06.02.2004.

À Senhor Procurador
para emissão de
parecer.

pmendes
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 16 de fevereiro de 2004.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2004 – Denomina Escolas Municipais.

PARECER:

Trata-se de proposição cuja matéria é exclusivamente do interesse do Município.

Por se tratar de assunto atinente ao Município, a competência exclusiva é do mesmo, para legislar sobre a matéria.

A competência para apresentar proposição que nomina bem público, é concorrente, ou seja, do Executivo ou do Legislativo.

O projeto não apresenta nenhum aspecto de ilegalidade e de inconstitucionalidade.

Este é meu parecer, smj.


ADRIANO MELILLO
Procurador Geral do Legislativo

Comissões:

- II - Legislação, Justiça e Redação.
- II - Tributação, Finanças e Orçamento.
- II - Saúde e Assist. Social.
- II - Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.
- II - Obras e Serviços Públicos.
- II - Proteção ao Meio Ambiente.
- II - Direitos Humanos e Defesa ao Consumidor.

CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 01 de março de 2004.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo 002/2004 – Denomina via pública.

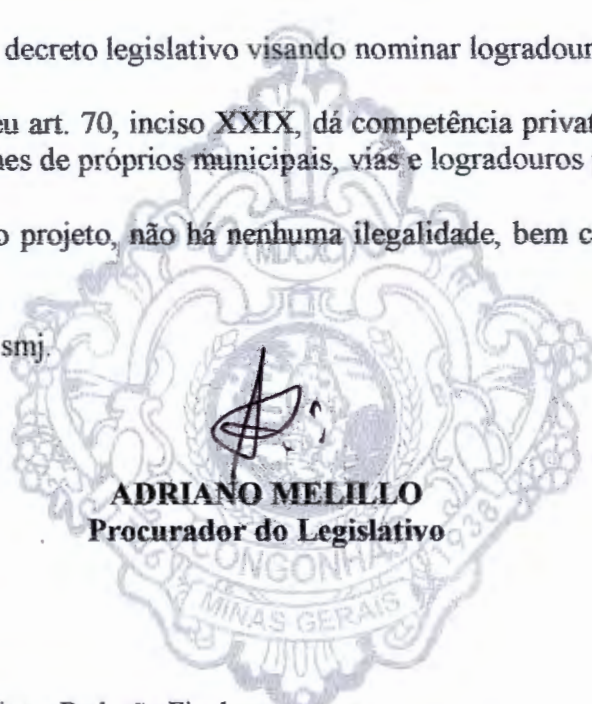
PARECER:

Trata-se de projeto de decreto legislativo visando nominar logradouro público.

A Lei Orgânica em seu art. 70, inciso XXIX, dá competência privativa à Câmara Municipal para nominar e alterar os nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos.

Quanto a iniciativa do projeto, não há nenhuma ilegalidade, bem como não existe vício de competência.

Este é o meu parecer, smj.



ADRIANO MELILLO
Procurador do Legislativo

- ☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Saúde e Assistência Social
- ☐ Comissão de Obras e Serviços Públicos
- ☐ Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
- ☐ Comissão de Direitos Humanos e Proteção ao Consumidor
- ☐ Comissão de Proteção ao Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____



Câmara, 03/03/2004.

Comissão de legislação
Ref.: Projeto de decreto
nº 002/2004.

Fica designando
relator do projeto o
Vereador José Maria.



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 04 de março de 2004.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2004 – Denomina Escolas Públicas Municipais.

RELATÓRIO

Não há nenhuma ilegalidade muito menos inconstitucionalidade na matéria enfocada no projeto retro.

Assim, a proposição não esbarra em nenhum obstáculo de ordem legal e constitucional, pois a escolha dos nomes das escolas é uma homenagem prestada àquelas pessoas simples e queridas de nossa comunidade, que tiveram como prioridade em suas vidas a fraternidade, honestidade e o bom exemplo. eficaz.

Sou pela aprovação.

Este é o meu relatório.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS

Relator

Pelas conclusões - *[assinatura]*
" " " " " "
" " " " " "

CMC/maaro

Múcio, José Luís, Vicente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

Câmara, 04/03/2003
Comissão de Obras
Projeto decreto
legislativo nº. 002/2004
Fica designado
relator o vereador
Eduardo Condeiro
matosinhos

Roberto F. da Silva
Presidente





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 4 de março de 2004.

Comissões de Obras e Serviços Públicos.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2004 – Denomina escolas públicas municipais.

RELATÓRIO

O projeto visa denominar escolas públicas e está devidamente motivado, com sua tramitação regular.

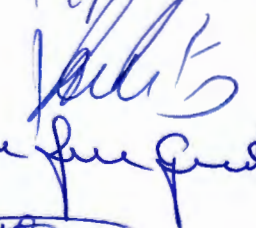
Sob o ângulo desta comissão, sou favorável à aprovação do projeto.

Este é o meu relatório.


EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Relator

CMC/mari

RELAS CONCLUSÕES
pelas conclusões
" " " "
" "




Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



DECRETO LEGISLATIVO Nº 470/2004

DENOMINA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, Decreta:

Art. 1º - As Escolas Municipais criadas pelo Decreto Executivo nº 3733, de 12 de janeiro de 2004, passam a denominarem-se:

I - ESCOLA MUNICIPAL "DONA ROSA CORDEIRO DE FREITAS", a escola que ficará localizada na Rua Waldir Cunha, s/n, no bairro Ideal;

II - ESCOLA MUNICIPAL "DONA CAETANA TRINDADE PEREIRA", a escola que ficará localizada na Rua Dom Muniz, sn, na localidade de Alto Maranhão;

III - ESCOLA MUNICIPAL "JAIR ELIAS", a escola que ficará localizada na Rua Eurico Lobo, nº 351, no bairro Santa Mônica, e

IV - ESCOLA MUNICIPAL MICHAEL PEREIRA DE SOUZA, a escola que ficará localizada na Rua Danilo José Gonçalves, no bairro Grand Park, em Congonhas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos dez dias do mês de março do ano dois mil e quatro.

Vereador **ANIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS COELHO**

Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas

Vereador **RONALDO CASSEMIRO**

Secretário da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Ofício N° CMC/SE/078/2004
Assunto Encaminhamento/Faz
Origem Presidência da Câmara
Data 10/03/2004

Senhor Prefeito.

Encaminhamos a V. Exa. os trabalhos que tramitaram nesta Casa Legislativa, na reunião ordinária do dia 9 de março de 2004:

- **Projeto de Decreto Legislativo 040/2003** que denomina via pública, rua Antônio João dos Santos – aprovado por unanimidade (Autor: Vereador Michael Pereira Souza Neto) – DECRETO N° 467/2004.
- **Projeto de Decreto Legislativo 042/2003** que denomina via pública, rua Efigênia Gonçalves – aprovado por unanimidade (Autor: Vereador José Maria dos Santos) – DECRETO N° 468/2004.
- **Projeto de Decreto Legislativo 001/2004** que Denomina via pública, rua Sebastião Ananias de Souza – aprovado por unanimidade (Autor: Vereador Adivar Geraldo Barbosa) – DECRETO N° 469/2004.
- **Projeto de Decreto Legislativo 002/2004** que denomina escolas públicas – aprovado por unanimidade (Autores: Vereadores Michael, José Lúcio e Vanderlei) – DECRETO N° 470/2004.
- **Projeto de Decreto Legislativo 003/2004** que retifica nomeação de vias públicas – aprovado por unanimidade (Autor: Vereador Vanderlei Custódio Martins) – DECRETO N° 471/2004.
- **Indicação n° CMC/010/2004** – Vereador Evandro Alves de Almeida
- **Indicação n° CMC/011/2004** – Vereador José de Freitas Cordeiro
- **Indicação n° CMC/012/2004** – Vereador Eduardo Cordeiro Matosinhos.
- **Indicação n° CMC/013/2004** – Vereador Eduardo Cordeiro Matosinhos.
- **Moção de Aplauso n° CMC/011/2004** – do Vereador Roberto Francisco da Silva para a Rádio Cidade FM – aprovada por unanimidade.
- **Moção de Aplauso n° CMC/012/2004** – do Vereador José Lúcio de Castro para o Sr. Ademir, Chefe da Limpeza Urbana – aprovada por unanimidade.

Respeitosamente


Vereador **ANIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS COELHO**
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Exmo. Sr.
Gualter Pereira Monteiro
Prefeito Municipal

CMC/mari



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

Câmara Municipal, 11-03-2004

*Ref. Projeto Decreto Legislativo
nº 002/2004.*

Arquivar-se

Maria das Graças R. Mendes
Oficial do Legislativo
Secretaria da Câmara

